

Lei nº 642/89.

A Câmara Municipal de Timonésia, Estado de Minas Gerais, por seus representantes decretar e seu Prefeito Municipal sancionar a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo a construir o calçamento da rua principal do Distrito de São Simão do Rio Preto, saneamento básico das demais ruas.

Art. 2º - Fica ainda o Executivo autorizado a fazer a competente antecipação da Recita para fazer face às despesas previstas no art. 1º desta Lei.

Art. 3º - Esta elaboração de que se trata o artigo anterior tem atender aos anseios veementes das localidades referidas.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário entrará esta lei em vigor na data de

sua publicação

Sala de Reuniões, 20 de fevereiro /89